

Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa
Secretaria de Estado de Administração
Decreto nº 1.621-p, de 6 de fevereiro de 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 056 SEAD/SEE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, em atendimento à solicitação de que trata o Ofício nº 11991/2025/SEAD, constante do Processo SEI nº 0006.018391.00052/2025-29, tornam pública a retificação do subitem 2.1 do Edital nº 055 SEAD/SEE, de 05 de dezembro de 2025, permanecendo inalterados os demais itens e disposições do referido edital de abertura, conforme segue:

(...)

2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação.

2.1.1 Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax com laudos;

2.1.2 Avaliação neurológica;

2.1.3 Avaliação oftalmológica com exame de Acuidade Visual (informando qualquer deficiência em algum dos olhos);

2.1.4 Avaliação infectológica;

2.1.5 Avaliação psiquiátrica;

2.1.6 Avaliação ortopédica;

2.1.7 Raio X total de coluna com laudo;

2.1.8 Avaliação otorrinolaringológica;

2.1.9 Audiometria tonal, com laudo;

2.1.10 Hemograma completo;

2.1.11 Glicemia em jejum; e

2.1.12 Videolaringoscopia, com laudo (somente para o cargo de Professor P2).

(...)

1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 É vedada a remoção de servidor da localidade para a qual concorreu à vaga, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, em razão do disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018.

1.2 O candidato poderá obter informações referentes a este concurso por meio dos contatos telefônicos dos núcleos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE ou junto à Secretaria de Estado de Administração – SEAD, das 8h às 14h, por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA.
EDITAL Nº 001 SEAD/SEE/INDÍGENA, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, considerando o disposto nos Artigos 37, IX e 27, X, da Constituição Federal e da Constituição Estadual, respectivamente, da Lei Complementar nº 58, de 17 de julho de 1998, e demais normas que regem a matéria, na Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, na Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018, e no Processo SEI nº 0014.004807.00494/2024-70, tornam pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva, objetivando a contratação temporária de Professor, para atuação na Educação Escolar Indígena, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva conforme Anexo I deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária no âmbito do programa da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, na Educação Escolar Indígena.

1.3. Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.5. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela coordenação deste Processo.

1.6. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

2. DOS CARGOS

2.1. SEGMENTOS DE ENSINO	REQUISITOS
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO	Nível Superior – Professor P2: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de Licenciatura Plena Intercultural ou em qualquer área do conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Ou Nível Médio – Magistério – Professor P1: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de Magistério Intercultural ou Magistério, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos. Ou Nível Médio – Professor PS2: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos. Ou Nível Fundamental – Professor PS1: Certificado, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Fundamental Intercultural, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.
ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO	Nível Superior – Professor P2: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de Licenciatura Plena Intercultural ou em qualquer área do conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Ou Nível Médio – Magistério – Professor P1: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de Magistério Intercultural ou Magistério, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos. Ou Nível Médio – Professor PS2: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos. Ou Nível Fundamental – Professor PS1: Certificado, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Fundamental Intercultural, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.
ENSINO MÉDIO	Nível Superior – Professor P2: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de Licenciatura Plena Intercultural ou em qualquer área do conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Ou Nível Superior (Cursando) – Declaração de matrícula atualizada, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos normativos.

2.2. JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.2.1. NÍVEL FUNDAMENTAL – PROFESSOR PS1

Jornada de trabalho	Vencimento Base
30 (trinta) horas semanais	R\$ 1.543,32

2.2.2 NÍVEL SUPERIOR – CURSANDO – PROFESSOR P1 NÍVEL MÉDIO – MAGISTÉRIO – PROFESSOR P1

Jornada de trabalho	Vencimento Base
30 (trinta) horas semanais	R\$ 3.483,69

2.2.3. NÍVEL MÉDIO – PROFESSOR PS2

Jornada de trabalho	Vencimento Base
30 (trinta) horas semanais	R\$ 1.620,48

2.2.4. NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR P2

Jornada de trabalho	Vencimento Base
25 (vinte e cinco) horas semanais	R\$ 3.305,40

2.3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Será função do docente indígena junto às unidades escolares em que estiverem lotados, um conjunto de atividades que possibilite o suporte pedagógico intercultural às escolas, incluindo-se as funções de direção, gestão voltadas ao pleno funcionamento das escolas indígenas, cujos esforços devem se direcionar para o atingimento dos objetivos da escola e comunidade educativa indígenas, envolvendo os elementos pedagógicos, técnico administrativos e gerenciais do processo de gestão escolar, com o envolvimento dos variados segmentos das comunidades indígenas, representado pelo conjunto de parentes existentes nas aldeias. Caberão ainda as seguintes funções:

- a) Cumprir integralmente a carga horária para a qual foi contratado;
- b) Articular a comunidade educativa em torno dos processos de escolarização dos alunos;
- c) Manter em dia o registro das atividades de interação direta com os alunos na escola em que está lotado;
- d) Desenvolver planejamentos individuais e com o coletivo de docentes na escola em que estiver lotado;
- e) Registrar e manter atualizada a vida escolar do aluno indígena;
- f) Propor à sua comunidade e à rede de educação, por meio do Departamento de Educação Escolar Indígena, temas curriculares pertinentes ao seu povo, sua terra indígena e/ou sua escola;
- g) Sugerir à rede de ensino temáticas formativas necessárias ao pleno desenvolvimento das competências e habilidades fundamentais ao exercício intercultural do magistério indígena;
- h) Propor ao sistema de ensino projetos educacionais próprios e adequados às específicas realidades de cada povo indígena, tendo como elementos estruturadores: A língua indígena, a territorialidade e a cultura;
- i) Propor, elaborar e/ou colaborar na produção de material didático-científico para as escolas indígenas, considerando a realidade linguística e as necessidades de aprendizagem das comunidades educativas;
- j) Ministrar as aulas, sempre que possível, em língua indígena;
- k) Fomentar políticas linguísticas comunitárias;
- l) Propor políticas linguísticas à rede de ensino, por meio do Departamento de Educação Escolar Indígena;
- m) Conduzir, sempre que possível o estabelecimento de sistemas ortográficos para a escrita da língua indígena;
- n) Buscar processos de ensino-aprendizagem fundados na interculturalidade e no bilinguismo;
- o) Desenvolver pesquisas junto às suas comunidades educativas, com vistas à utilização de processos próprios de aprendizagem no cotidiano escolar;
- p) Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas e de gestão nas Unidades Escolares Indígenas;
- q) Participar de ações e/ou projetos comunitários, sempre que estes mantiverem relação direta e/ou indireta com as propostas educacionais de seu povo.

3. DAS VAGAS

3.1. A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas de Professor exclusivamente para a Educação Escolar Indígena, de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Estado e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

3.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.2.1. Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas às pessoas com deficiência, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

3.2.2. Serão considerados pessoas com deficiência os enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.2.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

3.2.4. Para fins de contratação, a deficiência da qual detenha o candidato deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.2.5. Para concorrer a uma dessas vagas, a pessoa com deficiência deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.6. O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope lacrado a ser entregue no ato da inscrição, conforme subitem 4.1 e 4.3, alínea "c" deste Edital.

3.2.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

3.2.8. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.9. A não observância do disposto no subitem 3.2.8, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.2.10. A pessoa com deficiência reprovada na perícia médica por não ter sido considerada deficiente, caso seja classificado, figurará na lista de classificação geral.

3.2.11. Os candidatos classificados e considerados com deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

3.2.12. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participam deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. As inscrições ocorrerão no período de 10 de dezembro de 2025 à 10 de janeiro de 2026, a partir das 11 (onze) horas, por meio do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.see.ac.gov.br.

4.1.1. No último dia, as inscrições no site se encerrarão às 12 horas e a entrega dos documentos nas mesas receptoras às 17 horas.

4.2. A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, no mesmo povo indígena e mesma escola.

4.3. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) Formulário de Inscrição preenchido no site www.see.ac.gov.br.

b) Curriculum Vitae, contendo:

I – Documentos Pessoais: RG, CPF e Comprovante de Endereço;

II – Cópias dos certificados das titulações;

III – Comprovante das Características étnicas, conforme subitem 5.2.2; e

IV – Comprovação de Experiência Profissional, conforme subitem 5.2.3.

c) Ficha de autodeclaração de pertencimento ao povo indígena (ANEXO II); ou

d) Carta de Ciência Comunitária (ANEXO III);

e) Carta de Aceitação do povo indígena para o qual pretende concorrer (ANEXO IV);

4.3.1. Os candidatos entregarão a documentação nos núcleos descritos no subitem 4.3.2.

4.3.2. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet podem realizar a sua inscrição através de um Posto de Atendimento do Núcleo da Secretaria de Estado de Educação e Cultura presente nos seguintes municípios:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TELEFONE
Santa Rosa do Purus	Rua Cel. José Ferreira, s/nº, Centro	(68) 3615-1043
Manoel Urbano	Rua Francisco Freitas, Nº 620 – São José	(68) 3611-1123
Jordão	Rua Carlos Gonçalves Dias, S/N – Centro	(68) 3464-1192
Tarauacá	Rua Justiniano Serpa, s/nº – Centro	(68) 3462-1328
Feijó	Av. Marechal Deodoro, Nº 1.140 – Centro	(68) 3463-2132
Cruzeiro do Sul	Avenida 25 de Agosto, Nº 4320 – Aeroporto Velho	(68) 3322 – 5522
Mâncio Lima	Rua Joaquim Generoso De Oliveira, Nº 202 – Centro	(68) 3343-1124
Porto Walter	Rua Beira Rio, s/nº – Centro	(68) 3325-8129
Marechal Thaumaturgo	Rua Mário Lobão, s/nº – Centro	(68) 3325-1193

4.3.2.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar apenas com orientações do atendente do posto.

4.3.2.2. Não será responsabilidade do atendente efetuar a inscrição para o candidato.

4.4. O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de cargo e povo indígena onde está sendo oferecida a vaga. Depois de efetivada a inscrição não será aceito o pedido de alteração.

4.5. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados, ou consequências de eventuais erros, omissões, declarações inexatas, inverídicas ou qualquer outro erro cometido na entrega da documentação por terceiros.

4.7. No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

4.8. Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

4.9. Será admitida uma única inscrição por candidato.

4.10. Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.11. A documentação apresentada pelo candidato neste Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.

4.12. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.13. São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá uma única fase, conforme descrito a seguir:

5.2. ANÁLISE CURRICULAR

5.2.1. A análise curricular será realizada no Departamento de Educação Escolar Indígena em Rio Branco, situado à Rua Rio Grande do Sul, 109 – Centro, por meio de sessão pública, aberta aos interessados, bem como aos representantes do Ministério Público Federal – MPF, Fundação Nacional do Índio – FUNAI e Organização dos Professores Indígenas do Acre – OPIAC.

5.2.1.1. Será constituída da análise das informações curriculares comprova-

das e contemplará a pontuação de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma: 40 (quarenta) pontos, etnicidade; e 60 (sessenta) pontos de experiência profissional específica na área de seleção, a educação escolar indígena.

5.2.1.2. A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

5.2.2. Serão pontuadas as seguintes características étnicas, exclusivamente, aquelas discriminadas no quadro a seguir.

CARACTERÍSTICAS	PONTUAÇÃO
Ser membro do povo indígena para o qual se candidatou à vaga de docente.	20
Residir na Comunidade Indígena do povo para o qual se candidatou a vaga	20
TOTAL	40

5.2.3. Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTO POR DIA / ANO TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional seguida no âmbito do Magistério Indígena, em coordenações de ensino e/ou docência.	Informar em anos	6 (seis) pontos por ano letivo / Máximo de 10 anos.	60
TOTAL			60

5.2.3.1. Para comprovação da experiência em atividade específica deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho) e/ou declaração das funções. Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

5.2.3.2. Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A classificação dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

6.2. No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- maior número de pontos no item Experiência Comprovada;
 - e persistindo o empate, considerar ano (s) de experiência (s) comprovada (s) superior ao valor máximo definido no subitem 5.2.3.
 - ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.
- 6.3. A divulgação da classificação dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.

7. DA EXCLUSÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
- desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- cumprir quaisquer das normas deste Edital;
- não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- não atingir 10% do total de pontos na soma das notas da Análise Curricular;
- não apresentar no ato de inscrição os documentos solicitados no subitem 4.3 alínea "c" deste edital; e
- não atender algum dos itens elencados no subitem 9.3.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado da Análise de Currículos no Diário Oficial do Estado do Acre.

8.2. Os recursos deverão ser:

- dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio eletrônico, após os resultados provisórios a serem divulgados em Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), informando a data e horário para a abertura de recurso contra os resultados; e
- elaborados em conformidade com os seguintes critérios:

- apresentação em forma livre; e
- contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos.

III – O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

8.3. A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados ou poderá disponibilizar meios para a consulta da resposta de forma individualizada, a ser estabelecida em edital próprio.

8.4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que:

- descumprir as determinações constantes neste Edital; e
- for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

8.5. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

9.2. A contratação dar-se-á pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses nos termos do artigo 2º § 1º, Inciso VIII da Lei complementar 58/98 e suas alterações, mediante assinatura de termo de Contrato firmado entre as partes, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, podendo ainda, ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a interesse da administração.

9.3. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;
- estar em dia com as obrigações eleitorais ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI;
- ter idade mínima de 18 anos completos à data da contratação;
- firmar declaração de não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo;
- cumprir as determinações deste Edital;
- não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos; e
- ser indígena autodeclarado e manter laços de parentesco com comunidade indígena prioritariamente dos povos habitantes do território acreano ou ter carta de aceitação emitida pelo Cacique ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional;

9.4. Os candidatos selecionados, no prazo mínimo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos em Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

9.5. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

9.6. O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 9.5, terá o prazo mínimo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será a nota da análise curricular que compreende a somatória de etnicidade e experiência profissional.

10.2. O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.

11.3. O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

11.4. Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

11.5. O candidato convocado para entrega de documentos e assinatura do contrato poderá, dentro do prazo disponibilizado para realização da entrega de documentos, solicitar à SEAD que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados no cadastro de reserva, o que não obriga a Administração Pública a realizar nova convocação do candidato.

11.6. Não haverá possibilidade de reclassificação caso o candidato seja o único aprovado e/ou todos os candidatos do mesmo cargo tenham sido convocados.

11.7. É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto no artigo 6º, III, da Lei Complementar nº 58/98, com redação dada pela Lei Complementar nº. 195/2009, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

11.8. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro Edital.

11.9. Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, por meio do telefone (68) 3213-2331 ou ainda junto a Secretaria de Estado de Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico: concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Aberson Carvalho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO							
MUNICÍPIO	POVO	NOME DA ESCOLA	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO	ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO	NÚMERO DE VAGAS	
CRUZEIRO DO SUL	NOKE KOI/KATUKINA	ESCOLA INDÍGENA PEDRO DE SOUZA WANINAWA	-	1	-	1	
		ESCOLA INDÍGENA TAMAKAYA	-	2	2	4	
		ESCOLA INDÍGENA FRANCISCO DE ASSIS SATANAWA	-	1	-	1	
FEIJO	ASHANINKA	ESCOLA INDÍGENA ALTO BONITO II ASHANINKA	-	2	2	4	
		ESCOLA INDÍGENA ALTO BONITO II ASHANIKA – ANEXO	-	2	-	2	
		ESCOLA INDÍGENA BENJAMIM KAMPA	1	-	-	1	
		ESCOLA INDÍGENA BOM JESUS	-	2	4	6	
		ESCOLA INDÍGENA DANIEL ASHANINKA	-	1	-	1	
		ESCOLA INDÍGENA SETE VOLTAS	-	2	1	3	
		ESCOLA INDÍGENA SETE VOLTAS – ANEXO	-	1	-	1	
		MADIJA	ESCOLA INDÍGENA JAMINAWA	-	1	1	2
			ESCOLA INDÍGENA JAMINAWA – ANEXO	-	1	-	1
	ESCOLA INDÍGENA DR KULINA		-	-	1	1	
	ESCOLA INDÍGENA MARONAWA		-	1	-	1	
	ESCOLA INDÍGENA ALTO BONITO I – ANEXO II		-	1	1	2	
	ESCOLA INDÍGENA ALTO BONITO I		-	1	-	1	
	ESCOLA INDÍGENA IGARAPE DO ANJO		-	1	1	2	
	ESCOLA INDÍGENA TERRA NOVA		-	2	1	3	
	HUNI KUI		ESCOLA INDÍGENA FRANCISCO BARBOSA HUNI KUI	-	-	3	3
		ESCOLA INDÍGENA KAXINAWA HUNI KUI SIA	3	6	5	14	
		ESCOLA INDÍGENA PUPUNHA	-	2	1	3	
		ESCOLA INDÍGENA TXANA HUNI KENEYA	-	-	2	2	
		ESCOLA INDÍGENA YUBE TUE BENA KENEYA	1	1	2	4	
		ESCOLA INDÍGENA HUNI KUI BUSE	-	-	1	1	
		ESCOLA INDÍGENA TXANA BIXATI HUI BAI	-	1	2	3	
		ESCOLA INDÍGENA HUNI KUI TUWE	-	2	2	4	
		ESCOLA INDÍGENA HUNI KUI YUBE	-	1	2	3	
		ESCOLA INDÍGENA RUA BUSE TUWENI	1	1	3	5	
	FEIJO	SHANENAWA	ESCOLA INDÍGENA TXANA TUWE BENA YSAKA	1	-	3	4
			ESCOLA INDÍGENA TXANA	-	1	2	3
ESCOLA INDÍGENA SAYVANE SHANENAWA			-	1	-	1	
ESCOLA INDÍGENA TEKAHAYNE SHANENAWA			1	3	6	10	
ESCOLA INDÍGENA CORAÇÃO DA FLORESTA			-	1	-	1	
ESCOLA INDÍGENA MOACIR BRANDAO			1	2	2	5	
ESCOLA INDÍGENA PAREDAO			1	1	3	5	
ESCOLA INDÍGENA SHETEHEU SHANENAWA			-	1	-	1	
ESCOLA INDÍGENA KESHUANI SHANENAWA			-	2	1	3	
ESCOLA INDÍGENA SHANENAWA			-	1	2	3	
ESCOLA INDÍGENA ANTONIO CARIOCA – WIXI TAPIMATI			-	1	2	3	
ESCOLA INDÍGENA PEKURUNI SHANENAWA			-	1	-	1	
JORDÃO	HUNI KUI	ESCOLA INDÍGENA ALTO DO BODE	-	2	-	2	
		ESCOLA INDÍGENA BELO MONTE	-	1	1	2	
		ESCOLA INDÍGENA BOA ESPERANCA – ANEXO	-	1	-	1	
MANCIO LIMA	NAWA	ESCOLA INDÍGENA ADELIA COSTA DE OLIVEIRA	-	1	-	1	
		ESCOLA INDÍGENA JOAO BERNARDO RODRIGUES	-	1	2	3	
	NUKINI	ESCOLA INDÍGENA HERMILIO GENEROSO DE OLIVEIRA	1	1	1	3	
		ESCOLA INDÍGENA HERMILIO GENEROSO DE OLIVEIRA – ANEXO	1	1	1	3	
		ESCOLA INDÍGENA PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	1	5	1	7	
MANOEL URBANO	PUYANAWA	ESCOLA INDÍGENA IXUBAY RABUI PUYANAWA	-	5	1	6	
	MADIJA	ESCOLA INDÍGENA SANTA JULIA	-	2	-	2	
MARECHAL THAUMATURGO	HUNI KUI	ESCOLA INDÍGENA JACOBINA	-	2	-	2	
		ESCOLA INDÍGENA SANTA RITA	-	1	-	1	
		ESCOLA INDÍGENA UIRAPURU	-	1	1	2	
	JAMINAWA ARARA	ESCOLA INDÍGENA JAMINAWA ARARA	-	1	1	2	

PORTO WALTER	SHAWADAWA	ESCOLA INDÍGENA ARARA INDÍGENA	2	1	3	6
		ESCOLA INDÍGENA ARARA INDÍGENA – ANEXO	1	-	-	1
		ESCOLA INDÍGENA NAPOLEAO PEREIRA FELIX	1	1	2	4
		ESCOLA INDÍGENA JOANA SIQUEIRA LIMA	1	-	3	4
		ESCOLA INDÍGENA NAPOLEAO MOREIRA	1	1	2	4
		ESCOLA INDÍGENA LIMA DO VALE	2	-	1	3
		ESCOLA INDÍGENA NOGUEIRA RAMOS	-	1	-	1
		ESCOLA INDÍGENA AUGUSTINHO VARELA	1	-	-	1
SANTA ROSA DO PURUS	MADIJA	ESCOLA INDÍGENA BOCA DO NAZARE	-	1	-	1
		ESCOLA INDÍGENA TRES IRMAOS	-	1	-	1
TARAUACÁ	ASHANINKA	ESCOLA INDÍGENA DUAS NACOES ASHANINKA	-	1	-	1
	HUNI KUI	ESCOLA INDÍGENA ESTIRAO DO CAUCHO I	-	5	3	8
		ESCOLA INDÍGENA KAPA YACHIBU	-	-	2	2
		ESCOLA INDÍGENA KEA HUNI KAXINAWA	-	2	1	3
		ESCOLA INDÍGENA NOSSA SENHORA DE FATIMA	-	1	3	4
		ESCOLA INDÍGENA SAO FRANCISCO I	-	-	1	1
		ESCOLA INDÍGENA IBA KAXINAWA	-	1	2	3
		ESCOLA INDÍGENA TXANA PERA	-	2	-	2
		ESCOLA INDÍGENA SANTA ROSA	-	1	-	1
		ESCOLA INDÍGENA SAO JOSE I	-	-	1	1
		ESCOLA INDÍGENA SAO FRANCISCO II	-	1	1	2
	NOKE KOI	ESCOLA INDÍGENA KAMANAWA DO SETE ESTRELA – ANEXO I	-	2	-	2
		ESCOLA INDÍGENA KAMANAWA DO SETE ESTRELA – ANEXO II	-	1	-	1
		ESCOLA INDÍGENA OLIVIA ALVES	-	1	1	2
	YAWANAWA	ESCOLA INDÍGENA FRANCISCO LESSA	-	1	1	2
		ESCOLA INDÍGENA IVA STTIHO	-	2	2	4
		ESCOLA INDÍGENA JOAO CARNEIRO	-	-	1	1
		ESCOLA INDÍGENA WIXY TAPIMATY PESHE TUI KURU	-	2	-	1
		ESCOLA INDÍGENA WIXY TAPIMATY PESHE TUI KURU – ANEXO	-	1	-	1
		ESCOLA INDÍGENA WIXY TAPIMATY MANA YAWANAWA	-	1	-	1
		ESCOLA INDÍGENA KATE YUCE	-	1	-	1
TOTAL			22	108	97	226

ENSINO MÉDIO						
MUNICÍPIO	POVO	NOME DA ESCOLA	LINGUAGENS	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS HUMANAS	NÚMERO DE VAGAS
CRUZEIRO DO SUL	NOKE KOI	ESCOLA INDÍGENA TAMAKAYA	-	-	1	1
FEIJÓ	HUNI KUI	ESCOLA INDÍGENA HUNI KUI NIA IBU ISAKA	1	-	-	1
		ESCOLA INDÍGENA TXANA BIXATI HUI BAI	1	1	-	2
		ESCOLA INDÍGENA HUNI KUI TUWE	1	1	-	2
		ESCOLA INDÍGENA RUA BUSE TUWENI	-	1	-	1
		ESCOLA INDÍGENA TXANA	1	-	-	1
	SHANENAWA	ESCOLA INDÍGENA TEKAHAYNE SHANENAWA	1	-	-	1
		ESCOLA INDÍGENA MOACIR BRANDAO	-	1	-	1
		ESCOLA INDÍGENA PAREDAO	1	-	1	2
		ESCOLA INDÍGENA SHANENAWA	1	1	1	3
		MANCIO LIMA	NAWA	ESCOLA INDÍGENA ADELIA COSTA DE OLIVEIRA	-	1
ESCOLA INDÍGENA JOAO BERNARDO RODRIGUES	1			1	-	2
NUKINI	ESCOLA INDÍGENA HERMILIO GENEROSO DE OLIVEIRA		-	1	-	1
	PUYANAWA		ESCOLA INDÍGENA IXUBAY RABUI PUYANAWA	-	1	1
PORTO WALTER	SHAWADAWA	ESCOLA INDÍGENA ARARA INDÍGENA	1	-	1	2
		ESCOLA INDÍGENA JOANA SIQUEIRA LIMA	-	1	-	1
		ESCOLA INDÍGENA LIMA DO VALE	-	1	-	1
SANTA ROSA DO PURUS	HUNI KUI	ESCOLA INDÍGENA TXANA MANA	1	-	1	2
		ESCOLA INDÍGENA SAO JOAO BATISTA	1	1	1	3
		ESCOLA INDÍGENA NOVO MARINHO	-	1	1	2
TOTAL			11	13	9	33

ANEXO II
FICHA DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO INDÍGENA

Nome Completo (Conforme documento de identidade): _____

CPF: _____ RG: _____

Eu declaro, como expressão máxima da verdade e para efeito de concurso público para o Magistério Indígena, na modalidade de Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Acre que sou indígena, pertencente ao povo _____, da Aldeia _____

Terra Indígena _____ no município _____

Estado _____, onde está localizada a Escola _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

ANEXO III
CARTA DE CIÊNCIA COMUNITÁRIA

Nós da aldeia _____, na Terra Indígena _____, no município de _____, no Estado do Acre, declaramos para os devidos fins que é de conhecimento desta comunidade que o(a) senhor(a) _____

_____, de CPF Nº _____ e RG de Nº _____ é indígena do nosso povo, sendo candidato(a) à vaga de professor(a) indígena e participará do Processo Seletivo Simplificado para o formação de cadastro de reserva no Magistério Indígena realizado pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Acre no ano de 2025.

É morador da aldeia _____ SIM () NÃO ()

Data: ____/____/____

Aldeia: _____

Terra Indígena: _____

Município: _____

Assinatura do Cacique ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional: _____

CPF ou RG do Cacique da Aldeia ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional: _____

1. Membro da Comunidade _____

2. Membro da Comunidade _____

ANEXO IV
CARTA DE ACEITAÇÃO

Nós da aldeia _____, na Terra Indígena _____, no município de _____, no Estado do Acre, declaramos para os devidos fins que é do conhecimento e ACEITAÇÃO desta comunidade que o(a) senhor(a) _____, de CPF Nº _____ e RG de Nº _____ não indígena, está autorizado por esta comunidade a participar do Processo Seletivo Simplificado para o formação de cadastro de reserva no Magistério Indígena realizado pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Acre no ano de 2025, como candidato a uma vaga de professor, para atuar nas escolas indígenas de Nível Médio daquela comunidade, tendo em vista que não temos professores indígenas habilitados.

Data: ____/____/____

Aldeia: _____

Terra Indígena: _____

Município: _____

Assinatura do Cacique ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional: _____

CPF ou RG do Cacique da Aldeia ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional: _____

1. Membro da Comunidade _____

2. Membro da Comunidade _____

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 603/2025 – COMPRASGOV Nº 90603/2025 – FEM – SEI Nº 0050.017740.00010/2025-09**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para, sob demanda, prestar serviços continuados de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA e/ou CORRETIVA, incluindo o fornecimento de peças, equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, sem desoneração, nos espaços destinados a promoção da cultura, geridos pela Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, contemplando as regiões do Baixo Acre, Alto Acre, Purus, Tarauacá-Envira e Juruá.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 09/12/2025, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 02/01/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Rio Branco-AC, 08 de Dezembro de 2025.

ASS Rodrigo Gonçalves Martins
CAR Pregoeiro**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 612/2025 – COMPRASGOV Nº 90612/2025 – SEJUSP – SEI Nº 0819.012877.00096/2025-37**

Objeto: Aquisição e instalação de mecanismo/sistema de estabilidade e piloto automático, Tanque de combustível auxiliar compatíveis com a aeronave AS350 B2/B3 e GPS/NAV/COMM/MFD, com finalidade de atender a demanda identificada no âmbito no Centro Integrado de Operações Aéreas/CIOPAER/AC, da Secretaria de Segurança Pública do Acre-SEJUSP.